Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Arquive-se

L E I Nº 1.525

Em, 11 de agosto de 1992.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar Adicional no valor de Cr$ 245.000.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros), no corrente Exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Suplementar Adicional no valor de Cr$ 245.000.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros) no corrente exercício.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as Suplementações por cancelamento, conforme tabela anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 06 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 11 AGO 1992

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO Itaguaí - RJ

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236